



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.09.04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250110/0008-60

A(O) Fundo Municipal de Assistência a Agricultura, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

14 de abril de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/c81946c0-e46e-4542-9c54-c15d83a1c45e/>

Horário de julgamento das propostas:

10:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	400.0	Unidade
Pasta az lombo estreito tamanho ofício 216x330mm, papelão luxo			
2	PASTA AZ LOMBO LARGO	400.0	Unidade
Pasta az lombo largo, tamanho ofício, medindo 216x330mm, papelão luxo.			
3	PAPEL COUCHE	30.0	Unidade
PAPEL COUCHE BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 120G, DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
4	CLIPS 4/0 C/50 UNID	105.0	Caixa
CLIPS 4/0 C/50 UNID			
5	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 176X250MM	505.0	UNIDADE
ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 176X250MM ENVELOPE, ofício, em papel kraft ouro, gramatura 150g/m², dimensão s 176x250mm, sem timbre.			



6	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA 20 FLS, 26/6	25.0	Unidade
Todo em aço, pintado, com base plástica anti-derrapante, grampeia e alfineta.			
7	PAPEL CELOFANE	40.0	Folha
colorido			
8	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA	60.0	UNIDADE
PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, COR CRISTAL, ACABAMENTO TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÓRIAS INTERNAS.			
9	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS	85.0	UNIDADE
BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS			
10	ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA	50.0	Unidade
ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA			
11	CORRETIVO LIQUIDO À BASE D'ÁGUA, 18ML	50.0	Unidade
secagem rápida, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente			
12	COLA BRANCA LIQUIDA NAO TOXICA, TUBO COM 90G	35.0	Unidade
COLA BRANCA LIQUIDA NAO TOXICA, TUBO COM 90G			
13	COLA BRANCA LÍQUIDA NÃO TÓXICA, TUBO COM 1.000M	25.0	Unidade
COLA BRANCA LÍQUIDA NÃO TÓXICA, TUBO COM 1.000M			
14	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	35.0	Unidade
Almofada carimbo N.3 6,9x11cm			
15	BORRACHA BICOLOR PARA TINTA E LÁPIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X17X7,3MM	50.0	UNIDADE
BORRACHA BICOLOR PARA TINTA E LÁPIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X17X7,3MM			
16	CANETA MARCA TEXTO	70.0	Unidade
COM PONTA EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE TRAÇO (LARGO E FINO), TINTA A BASE DE ÁGUA EM DIVERSAS CORES.			
17	CANETA PERMANENTE PARA CD2,0MM	20.0	Unidade
CANETA PERMANENTE PARA CD2,0 mm na cor preta, ideal para Cd, DVD, plástico, vinil, acrílicos e vidros.			
18	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2/0	105.0	CAIXA
CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2/0 CLIPS para papel, número 2/0, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20			
19	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0	100.0	Caixa
CLIPS para papel, numero 6/0, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.			
20	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0	100.0	Caixa
tamanho 8/0, acondicionado em caixa com 25 unidades			
21	ELÁSTICO Nº18	30.0	Caixa
TIPO LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 100 GRAMAS.			
22	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 200 X 280 MM	250.0	UNIDADE
ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 200 X 280 MM ENVELOPE, ofício, em papel kraft ouro, gramatura 150g/m², dimensões 200x280mm, sem timbre.			



23	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 240 X 340 MM	250.0	UNIDADE
ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 240 X 340 MM ENVELOPE, ofício, em papel kraft ouro, gramatura 150b/m², dimensões 240x340, sem timbre.			
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, BOA ADERÊNCIA	55.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 50M, BOA ADERÊNCIA			
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	60.0	Caixa
NIQUELADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.			
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	45.0	Caixa
NIQUELADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.			
27	LÁPIS PRETO REDONDO Nº2, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO	55.0	Unidade
redondo nº02 medindo 17cm de comprimento.			
28	PASTA DE CARTOLINA COM ABAS E ELÁSTICO	90.0	UNIDADE
PASTA DE CARTOLINA COM ABAS E ELÁSTICO PASTA CARTONADA, com elástico. Embalagem com especificação do produto e indicação da marca do fabricante, em papel cartão de 120KG, no tamanho Ofício			
29	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO	90.0	Unidade
PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO			
30	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO	40.0	UNIDADE
REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, TINTA SEM ÓLEO			
31	RÉGUA COMUM	40.0	Unidade
Régua comum feita em acrílico transparente, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo.			
32	COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR	15.0	UNIDADE
COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR Cola de isopor, para materiais porosos, em embalagem de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	40.0	Unidade
transparente medindo 12mm x 50m. Com data de validade e com marca identificada do fabricante.			
34	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS	35.0	Unidade
LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS			
35	PAPEL 60KG A4 210X297MM	50.0	Pacote
PAPEL 60KG A4 210X297MM GRAMATURA 180 GR, PACOTE COM 200 FOLHAS			
36	PAPEL CREPON	25.0	UNIDADE
PAPEL CREPON PAPEL, crepom, com superfície enrugada, cores diversas (branco, marrom, verde musgo, violeta, margeta, púrpura, azul turquesa, laranja, amarelo limão, amarelo ouro, vermelho vivo, ama relo pele, vermelho escarlate), dimensões 2,0 x 0,48m. Embalagem com especificação do produto e identificação da marca do fabricante.			
37	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (210 X 297MM) 180G - CAIXA COM 100 UNIDADES	40.0	CAIXA
PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (210 X 297MM) 180G - CAIXA COM 100 UNIDADES Papel fotográfico, tamanha A4, medindo aproximadamente 210x297mm, 180g, caixa contendo 100 unidades, indicando marca do fabricante e certificação do produto.			
38	PASTA CANALETA OFÍCIO	45.0	Unidade
Pasta canaleta ofício, capacidade para 30 folhas, formato a4, medindo aproximadamente 220x300mm, com especificação do produto e indicação da marca do fabricante.			
39	CADERNO CAPA DURA	12.0	Unidade
CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS			



40	ENVELOPE OFÍCIO	300.0	Unidade
Envelope ofício , no tamanho 114x162mm, branco, sem timbre			
41	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 200 FOLHAS	35.0	Unidade
LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 200 FOLHAS			
42	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS	35.0	Unidade
LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS			
43	LIVRO DE PROTOCOLO 205 X 150 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS	35.0	UNIDADE
LIVRO DE PROTOCOLO 205 X 150 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS			
44	PERFURADOR PARA PAPEL TAMANHO P	30.0	Unidade
Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, tamanho P			
45	PINCEL ATÔMICO	30.0	UNIDADE
PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA TRAÇO FINO OU GROSSO, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO,recarregável, em cores (preto, azul e vermelho)			
46	PRANCHETA EM POLIESTILENO	30.0	UNIDADE
Pegador em poliestireno, cristal, dimensões 3 x 240 x 340mm.			
47	APONTADOR SEM DEPOSITO PEQUENO	40.0	UNIDADE
APONTADOR SEM DEPOSITO PEQUENO material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno			
48	FITA GOMADA 36MM X 50M,EM PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO Á B ASE DE RESINA E BORRACHA	55.0	Unidade
36mm x 50mm, em papel kraft liso e adesivo á base de resina e borracha.			
49	Pasta plástica polionda, 4,5 cm, tamanho ofício, c/abas e elástico, 1ª qualidade	40.0	Unidade
Pasta plástica polionda, 4,5 cm, tamanho ofício, c/abas e elástico, 1ª qualidade			
50	Tesoura em Inox de uso escolar Cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, 1ª qualidade	35.0	UNIDADE
Tesoura em Inox de uso escolar Cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, 1ª qualidade			
51	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA ACO INOX	40.0	Unidade
Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox anti-ferrugem.			
52	FITA GOMADA 38MM X 50M.	35.0	Unidade
FITA GOMADA 38MM X 50M EM PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA			
53	PASTA COM TRILHO PLASTICA	60.0	UNIDADE
PASTA COM TRILHO PLASTICA			
54	TINTA PARA CARIMBO AZUL E OU PRETA CX COM 12 UNIDADES COM 12 UNIDADES	30.0	CAIXA
TINTA PARA CARIMBO AZUL E OU PRETA CX COM 12 UNIDADES COM 12 UNIDADES			
55	PAPEL A4	280.0	Resma
(297x210)mm, branco, alta alvura, resma com 500 folhas			
56	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA PLÁSTICO, ACRÍLICO AZUL	30.0	Unidade
PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA PLÁSTICO, ACRÍLICO AZUL			



57	BANDEJA PARA EXPEDIENTE EM ACRILICO, COM 2 COMPARTIMENTOS, 35 X 26 CM	5.0	UNIDADE
BANDEJA PARA EXPEDIENTE EM ACRILICO, COM 2 COMPARTIMENTOS, 35 X 26 CM			
58	COLA EM BASTÃO	20.0	UNIDADE
COLA EM BASTÃO Expressura fina, medindo 7,5mm x 30cm			
59	COLA EM BASTÃO GROSSA	10.0	UNIDADE
COLA EM BASTÃO GROSSA. Expressura grossa, medindo 11,2mm x 30cm			
60	PISTOLA PARA COLA QUENTE	5.0	Unidade
FINA			
61	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	5.0	Unidade
PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA			
62	GRAMPEADOR 23/8	30.0	Unidade
grampeador 23/8, indicado para grampear entre 20 a 50 folhas			
63	PAPEL DUPLEX, FACE UNICA, 50X66CM, CORES VARIADAS	40.0	Unidade
PAPEL DUPLEX, FACE UNICA, 50X66CM, CORES VARIADAS			
64	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO	60.0	UNIDADE
PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO Tamanho A4 matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: Transparente translúcida Textura Super line Fechamento c/ elástico na cor da Pasta Espessura: 0,35m m, dimensões: 310x220mm			
65	PERFURADOR PARA PAPEL - G	20.0	Unidade
COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, TAMANHO G.			
66	CAIXA ARQUIVO	80.0	Unidade
no tamanho 250 x 130 x 350mm, cores variadas.			
67	PASTA SUSPensa CARTÃO 200G,TAMANHO OFICIO 238X360MM (UNI)	300.0	Unidade
PASTA SUSPensa CARTÃO 200G,TAMANHO OFICIO 238X360MM (UNI)			
68	PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTEÇ/ABAS E ELÁSTICO 23,5X35 ,5CMX30(UNID)	70.0	Unidade
PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTEÇ/ABAS E ELÁSTICO 23,5X35,5CMX30(UNID)			
69	ADESIVO PARA RECADO	50.0	PACOTE
ADESIVO PARA RECADO Adesivo 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, tamanho 76x102mm pacote com 100 Folhas			
70	CANETA ESFEROGRÁFICA	5.0	CAIXA
CANETA ESFEROGRÁFICA . Caixa contendo 100 unidades de caneta Esferográfica escrita média de cor (azul, vermelho, preto) sextava da com suspiro bico de metal amrelo com aprovação do IMETRO.			
71	CALCULADORA 12 DÍGITOS	25.0	UNIDADE
CALCULADORA 12 DÍGITOS - CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE			
72	LIVRO DE PONTO TAMANHO OFÍCIO	15.0	Unidade
LIVRO DE PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS			
73	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	100.0	Unidade
350X130X250MM CORES VARIADAS			



1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Fundo Municipal de Assistência a Agricultura;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) município, qual seja: <https://www.piquetcarneiro.ce.gov.br>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Piquet Carneiro/CE, 09 de abril de 2025

assinado eletronicamente

Edinaldo Sales Pinheiro

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

MATRICULA Nº 922.305.553-91